apresentação de cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf
apresentação do arquivo digital, devendo apresentar nesse caso, no formulário da declaração, uma coordenada de referência por talhão ou área de plantio.

Tanto a Taxa de Expediente como a Taxa Florestal deverão ser emitidas por meio de Documento de Arrecadação Estadual em uma única parcela, disponível no endereço http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action .

Para a Taxa de Expediente (somente para DCF), selecionar no campo Serviço do Órgão Público o item Analise de Colheita e Com de Florestas Plantadas . O valor do E é calculado automaticamente, pois é um valor fixo de 124 UFEMG.
Para a Taxa Florestal, selecionar no campo Serviço do Órgão Público o item Taxa Florestal